

Câmara



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 2.407 -DE 02 DE DEZEMBRO DE 1985.-

Eleva para 8% a alíquota a ser aplicada no cálculo do Imposto Territorial Urbano.

ERNY CARLOS HELLER, Prefeito Municipal de Montenegro.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica alterada a alínea "a" do artigo 15, da Lei nº 2.063, 31.12.76, passando para 8% a alíquota a ser aplicada no cálculo do Imposto Territorial Urbano, para o exercício de 1986.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MONTENEGRO, 02 de dezembro de 1.985.-

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

+ Data Supra +

JOSE CARLOS SCHWARTZ

β - Secretário Geral -

ERNY CARLOS HELLER
- Prefeito -